



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº045/93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho -  
Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumpri -  
mento ao disposto no art. 80, Inc.IV, da Lei Orgânica do Município -  
maê que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin -  
te:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos servidores mu -  
nicipais, apartir de 1º de setembro de 1.993, em 75% (setenta e cinco  
por cento).

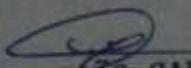
Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no Art.29,-  
da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal  
nº018/93, passa para CR\$10.136,00 (dez mil, cento e trinta e seis cru -  
zeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão  
por conta das rubri orçamentárias próprias, constantes do orçamento vi -  
gente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação.

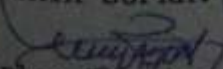
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 23 de  
setembro de 1.993.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. Adm.